



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Senhor do Bonfim

1

Quarta-feira • 19 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 917

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Senhor do Bonfim publica:

- **Promulgação de Emenda à Lei Orgânica do Município de Senhor do Bonfim de nº 001/2022** - Altera o art. 28 da Lei Orgânica Municipal de Senhor do Bonfim e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Idailton Jarle Santiago do Nascimento / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Senhor do Bonfim - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WSEBQK7YUVQ1IWAPWCW1UG

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

**PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM DE Nº 001/2022**

"Altera o art. 28 da Lei Orgânica Municipal de
Senhor do Bonfim e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 3º do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, promulga a Emenda aprovada na Sessão Extraordinária do dia 18 de janeiro de 2022, e que é a seguinte:

Art. 1º. O art. 28, da seção IV, da Capítulo I, do Título III, da Lei Orgânica do Município de Senhor do Bonfim, passa vigorar com a seguinte redação:


"Art. 28. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio poderá ser realizada até o mês de junho, estabelecendo o limite de até cinco dias antes do registro de candidatura das eleições federais e estaduais, podendo ser convocada sessão extraordinária para tal fim, ficando os membros automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente, devendo, entretanto, nessa mesma data ser realizada sessão solene voltada à formalização do ato de posse".

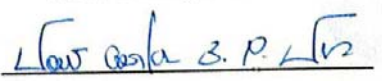
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Senhor do Bonfim entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Bahia, 19 de janeiro de 2022.


Idailton Jarle Santiago do Nascimento


Elzeu Conceição de Souza


Arinaldo Urbano da Costa


João Carlos Bernardes Pereira Júnior

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 – Senhor do Bonfim –
Bahia. CEP: 48970-000 – TEL (74) 3541-8500 – CNPJ
16.448.888/0001-60
Site: <http://www.camarasb.ba.gov.br>